MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27/2013 de 05 agosto de 2013

Lido no Expediente da Sessão do dia 06/08/2013
Secretário

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ."

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habiotação do Paraná – Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o benefíciário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratdas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N.,

incidente sobre as operações relativas à contrução de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Insteresse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 778/2013.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2013

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelos votos
Sala das Sessões, 12/08/13
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 20/08/13
Presidente

JUSTIFICATIVA

Submetemos o presente projeto de lei aos nobres Edis, cuja finalidade é viabilizar as políticas habitacionais previstas no programa habitacional Morar Bem Paraná, instituído pelo Estado do Paraná, através da Companhia de Habitacional do Paraná – COHAPAR, que objetiva viabilizar a aquisição, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, para famílias de baixa renda.

A COHAPAR tem por finalidade específica a coordenação e a implementação da política habitacional do Estado, diretamente ou em parceria com os demais entes públicos, prestando típico serviço público ao planejar e executar os programas habitacionais, através da construção de habitações para a população de baixa renda, sendo responsável pelo desenvolvimento e execução do Programa Habitacional Morar Bem Paraná.

Neste contexto a aprovação deste projeto alcança importância inquestionável, visto que possibilitará a prestação de serviços públicos estatais através de construções de obras públicas que modificarão a condição de vida da população local, ao contribuir com a diminuição do custo final das habitações destinadas a estas pessoas.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 440/2013 - P **Campo Magro, 05 de agosto de 2013**

Excelentíssimo Vereador,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n° 27, de 05 de agosto de 2013, perante essa Egrégia Casa de Leis, para o qual solicito a apreciação, nos termos do Art.48 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06/08/2013
Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná